

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 006 / 10 itens do pregão eletrônico nº 02/2017

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí - CIS-AMAVI, inscrito no CNPJ sob nº 09.069.217/0001-22, representado pelo seu Presidente, **Sr. Humberto Pessatti**, nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/2002, das Resoluções CIS-AMAVI nº 021/2009, 040/2014 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 02/2017, RESOLVE registrar o preço ofertado pela EMPRESA FORNECEDORA ATONS DO BRASIL DISTRIB. DE PROD. HOSP. LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 09.192.829/0001-08 representada por Fátima Sbrantes Orteiro, nos seguintes itens e preços:

Item	Cod. CIS	Especificações	Valor Unitário
062	076	Carvedilol 12,5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	0,100
063	077	Carvedilol 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	0,140
064	078	Carvedilol 3,125 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	0,070
065	079	Carvedilol 6,25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	0,070
078	093	Citalopram 20 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	0,120
162	220	Gliclazida 30 mg, comprimido liberação controlada, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	0,220
273	374	Risperidona 2 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	0,090
282	387	Sertralina cloridrato 50 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	0,090
306	420	Venlafaxina cloridrato 150 mg, comprimido liberação controlada, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	0,990
307	421	Venlafaxina cloridrato 75 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	0,500

1 . DA ENTREGA DO OBJETO:

1.1. O fornecimento será parcelado e deverá ocorrer nas quantidades e itens indicados em Ordem de Compra a ser emitida individualmente por Município Consorciado, devendo a entrega ocorrer nos endereços constantes do Anexo II do Edital de Pregão 002/2017.

1.2. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação, não podendo ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.

1.3. O fornecimento do objeto deverá respeitar a legislação aplicável, em especial as normas do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que estiverem em vigor na data do fornecimento, assim como às regras do Edital no que forem aplicáveis aos medicamentos e/ou suplementos alimentares, cabendo ao fornecedor certificar-se da aplicação de cada regra de acordo com o item a ser fornecido, dispensadas as exigências atinentes aos medicamentos para o fornecimento de suplementos alimentares e as atinentes a estes quando fornecidos aqueles.

1.4. Os Municípios Consorciados poderão emitir tantas Ordens de Compra quantas forem necessárias ao atendimento das suas demandas, não havendo periodicidade mínima ou máxima para emissão.

1.5. As entregas deverão ser realizadas de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, não sendo aceita qualquer entrega fora desse horário. Será responsável pelo recebimento e verificação de conformidade o farmacêutico ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde.

1.6. A entrega do objeto deverá ser acompanhada dos respectivos laudos de qualidade.

1.7. Todas as Notas Fiscais devem conter, obrigatoriamente: o número do lote e data de validade do produto junto com a discriminação do item; o número da Ordem de Compra, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento destas exigências.

1.8. Para os medicamentos enquadrados na Portaria 344/98, é obrigatório que a EMPRESA FORNECEDORA especifique na nota fiscal o nome do medicamento que está sendo entregue e o nome do laboratório produtor. Não serão aceitas notas fiscais somente com o nome do sal (denominação genérica).

1.9. As embalagens externas deverão apresentar as condições corretas de transporte e armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.). Embalagens visivelmente avariadas serão rejeitadas e a EMPRESA FORNECEDORA será denunciada para a Vigilância Sanitária Estadual, quando for o caso.

1.10. A transportadora contratada pela EMPRESA FORNECEDORA deverá aguardar o tempo que se fizer necessário à conferência de todos os volumes e produtos entregues pelo responsável do recebimento.

1.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

1.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7º da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

1.13. As embalagens deverão vir acompanhadas das respectivas bulas, em número suficiente para todos os produtos.

1.14. Os produtos deverão estar armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias, secundárias e/ou terciárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

1.15. As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) deverão apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade. A EMPRESA FORNECEDORA deverá priorizar as embalagens hospitalares para maior economicidade e sempre que possível, embalagens fracionáveis, conforme legislação vigente.

1.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

1.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

1.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

1.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

1.20. Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, às embalagens primárias e de consumo.

1.21. Aceitar-se-á, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

1.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a EMPRESA FORNECEDORA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

1.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional e cumprindo o prazo previsto no Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

1.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vier a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional e cumprindo o prazo previsto no Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

1.25. As caixas e volumes nos quais os medicamentos e suplementos alimentares vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

1.26. A EMPRESA FORNECEDORA deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas no Edital.

1.27. O recebimento dos medicamentos e suplementos alimentares será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no Edital de licitação e nesse instrumento.

1.28. Caso não cumpridas as exigências do Edital e deste instrumento, a EMPRESA FORNECEDORA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações exigidas, sem nenhum ônus adicional, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Edital.

1.29. A EMPRESA FORNECEDORA deve garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica.

2. DO TRANSPORTE:

2.1. O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) e suplementos alimentares deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

2.2. O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos.

2.3. O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.

2.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

2.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos medicamentos, a mercadoria, mesmo quando recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, terá imediata solicitação de troca à EMPRESA FORNECEDORA, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

2.6. A EMPRESA FORNECEDORA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, a este instrumento e demais normas aplicáveis, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA E DO CONTRATANTE:

3.1. Caberá ao Município Consorciado Contratante:

3.1.1. Emitir as Ordens de Compra através do Sistema de Gerenciamento do CIS-AMAVI, de acordo com a Ata de Registro de Preço formalizada após o resultado final do certame;

3.1.2. Receber os itens objeto das Ordens de Fornecimento e efetuar o pagamento diretamente à EMPRESA FORNECEDORA.

3.2. Caberá à EMPRESA FORNECEDORA:

3.2.1. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.2. Garantir o cumprimento das condições de entrega e transporte do objeto previstas neste instrumento e normas aplicáveis;

3.2.3. Proceder à entrega do objeto no prazo estabelecido no Edital e neste instrumento;

3.2.4. Respeitar a legislação correspondente à execução do objeto, em especial as normas do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária em vigor;

3.2.5. Garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica;

3.2.6. Prestar as garantias conforme particularidades e especificidades de cada item fornecido.

4. DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado pelo Município Consorciado Contratante diretamente à EMPRESA FORNECEDORA, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, após a declaração do recebimento definitivo dos itens constantes da Ordem de Compra, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela EMPRESA FORNECEDORA.

4.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela EMPRESA FORNECEDORA, em todos os locais e resolução de todas as pendências, se houver (faltas de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

4.3. O Município Consorciado, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidos em função do fornecimento realizado, devendo a EMPRESA FORNECEDORA destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, a título de "retenção" para (nome do imposto e ou contribuição), bem como cumprir as determinações contidas em lei, cabendo às partes contratantes, independente de previsão neste instrumento, observar as determinações legais cabíveis.

4.5. Os documentos fiscais deverão consignar as isenções e benefícios decorrentes das normas aplicáveis e devem ser previstas as desonerações decorrentes dos Convênios no âmbito do CONFAZ, em especial o Convênio CONFAZ ICMS 87/02, devendo a EMPRESA FORNECEDORA demonstrar a dedução expressamente.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. Se a EMPRESA FORNECEDORA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CIS-AMAVI e Municípios Consorciados e será descredenciado de sistema de cadastramento de fornecedores que o CIS-AMAVI ou os Municípios Consorciados possuírem, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

5.2. Se a empresa contratada, sem justa causa, não cumprir com as obrigações estabelecidas neste instrumento ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

5.2.1. Advertência;

5.2.2. Multa de:

5.2.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega do material requerido, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sendo que o atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo de entrega ajustado;

5.2.2.2. 10% (dez por cento) do valor da obrigação no caso de negativa de cumprimento das obrigações assumidas e/ou quando ocorrer entrega do material com especificação diversa daquela contratada;

5.2.3. Suspensão do direito de licitar junto ao CIS-AMAVI e aos Municípios Consorciados, pelo prazo a ser fixado segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

5.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão.

5.3. A aplicação das sanções administrativas previstas não exclui a responsabilidade da EMPRESA FORNECEDORA inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao Município ou CIS-AMAVI, ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, a terceiros, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

6. DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CIS-AMAVI promover as negociações junto à EMPRESA FORNECEDORA, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. O CIS-AMAVI empreenderá, periodicamente, análise comparativa dos preços com os praticados no mercado a fim de comprovar sua vantajosidade.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CIS-AMAVI convocará a EMPRESA FORNECEDORA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Se a EMPRESA FORNECEDORA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o CIS-AMAVI poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.

6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

6.4.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, entre outros, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

6.4.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, o CIS-AMAVI formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, antes, porém, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original da licitação, tendo por base a ata do certame, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, desde que atendidas as exigências de habilitação.

6.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.

6.5. O registro da EMPRESA FORNECEDORA será cancelado quando:

6.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.5.2. Não retirar a Ordem de Compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.5.5. Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo CIS-AMAVI na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto registrado;

6.5.6. Tiver presentes razões de interesse público.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.6.1. Por razão de interesse público;

6.6.2. A pedido da EMPRESA FORNECEDORA.

7. DA VIGÊNCIA

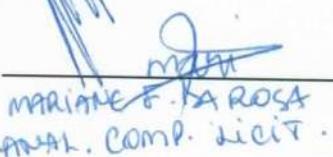
7.1. Declara a EMPRESA FORNECEDORA que o preço registrado na presente Ata terá validade de 07 (sete) meses a partir da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.

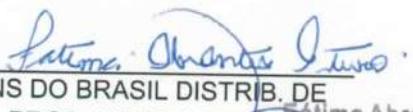
7.2. A Ata de Registro de preços poderá ser prorrogada, não podendo ultrapassar o prazo de 12 meses.

Rio do Sul, 06 de novembro de 2017



CIS-AMAVI
Sr. Humberto Pessatti

Testemunhas:




ATONS DO BRASIL DISTRIB. DE
PROD. HOSP. LTDA
Palma Abrantes Ortelro
RG 29.042.085-4
CPF 250.501.778-63
Atons Hospitalar



Paulo Roberto Tschumi
Diretor Executivo CIS-AMAVI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

235078

ALVARÁ N°

2017000124

Alvará de Licença para Localização e Funcionamento

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CONTRIBUINTE: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATONS DO BRASIL

CPF/CNPJ: 09.192.829/0001-08

ENDEREÇO: ASR SE 115, ALAMEDA 05, QI.J, LOTE 07, , PALMAS-TO
1112 S, ALAMEDA 05, Nº 01, , PALMAS-TO

II - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

EXERCÍCIO: 2017 DATA EMISSÃO: 11/01/2017 VALIDADE: 31/01/2018 Nº PROCESSO: 2013036990

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: VALDEMIR REGAMONTE

ÁREA DO ESTABELECIMENTO: 619.68 m²

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: COMERCIAL

III - ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE-FISCAL)

Licen.Sanitária Licen.Ambiental

4644301 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO -

Sim

Sim

PRINCIPAL

4645101 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO
MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

Sim

Não

4645103 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

Sim

Sim

4645102 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA

Sim

Não

IV - LICENÇAS ESPECIAIS

LICENÇA: AMBIENTAL VALIDADE: 26/01/2019

Expedido pela Internet em
12 de Janeiro de 2017 às 08:54

Em conformidade com o Art.7º do Decreto N° 353/2005.
A validade/autenticidade deste pode ser verificado no site
<http://alvara.palmas.to.gov.br/autenticidade/> ou utilizando seu
smartphone/tablet para fazer a leitura do QR CODE(imagem) ao lado.
Código de Validação: 1d06c.5e7ef-69329





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.192.829/0001-08

Certidão nº: 136746112/2017

Expedição: 11/09/2017, às 09:33:21

Validade: 09/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.192.829/0001-08, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.192.829/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/11/2007
NOME EMPRESARIAL ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATONS DO BRASIL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO Q 1112 SUL, ALAMEDA 05, LOTE 07, CONJ. QI J	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 77.024-171	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR SUL	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATONS@ATONS.COM.BR	TELEFONE (63) 3217-1223	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/11/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 18		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/09/2017** às **09:34:09** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 11/09/2017

Prazo de validade: 60 dias



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS
COMARCA DE PALMAS
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

*Edifício do Fórum Marques São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, CEP 77.021-654,
Palmas-TO,
Telefone: (63) 3218-4558*

C E R T I D Ã O

Cleyjane Moura da Cunha, Contadora/Distribuidora no Cartório Distribuidor desta Comarca, certifica, assina e dá fé, a requerimento da parte interessada que revendo os registros de **AÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** deste Cartório (sistemas processuais “SPROC e E-PROC” da Comarca de Palmas - TO) verificou que **NADA CONSTA** em nome da empresa **ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **09.192.829/0001-08**, situada na Qd. 1112 Sul, Al. 05, LT. 07, Conj. QI J, Palmas - TO.

Palmas, Capital do Estado do Tocantins, segunda-feira, 25 de setembro de 2017 (25/09/2017
12:11, buscas efetuadas por Liliana Xavier D. Telles mat. 215168 TJ/TO)

CERTIDÃO CONFORME PROVIMENTO 002/2011 DA CGJUS-TO.


Cleyjane Moura da Cunha
Contadora/ Distribuidora
Matrícula nº. 107.269

ATENÇÃO : Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.



16/033 609-0

JUDGEMENTS

ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 09.192.829/0001-08

14^a ALTERAÇÃO CONTRATUAL

VALDEMIR REGAMONTE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Pereira Barreto; nascido aos 12 de Janeiro de 1972, portador da Carteira de Identidade sob o nº 19.475.412-1-SSP/SP expedida em 23 de dezembro de 2009 e inscrito no CPF sob o nº. 109.321.318-32, residente e domiciliado na Quadra 1004 Sul, Alameda 09, Nº 11, Lote 04, Bloco A, Apt 300, Vila Mariana, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP 77.023-498;

17KS PARTICIPAÇÕES S/A; Sociedade Empresária, sob o tipo jurídico de Sociedade Anônima de Capital Fechado, com sede social na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Rogério Arcury, nº 55, Sala 82, Jardim Vergueiro, CEP 18030-165, inscrita no CNPJ sob o número 23.680.732/0001-75, com a Ata da Assembleia Geral de Constituição realizada em 01 de outubro de 2015 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, na sessão de 17 de novembro de 2015, sob o NIRE nº 35.3.0048479-7, representada pelo seu Diretor Presidente o Sr. **RICARDO ANTONIO GRUNER DE SIQUEIRA**, 'brasileiro, casado sob o regime universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.167.637 2º Via SSP/SP expedida em 10 de julho de 1974 e do CPF nº 055.745.878-15, nascido aos 16 de Dezembro de 1944, natural de Laguna – SC, filho de Rui Savio de Siqueira e Wania Gruner de Siqueira, residente e domiciliado na Quadra 1112 Sul, Av. 115, QC 02, Lote 04, (ASR SE 115), CS 03, Setor Eco-Industrial, Palmas-TO, CEP 77.024-150

Ambos sócios componentes da empresa ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Quadra 1112 Sul, Alameda 05, Lote 07, Conj. QI J, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77024-171, inscrita no CNPJ sob o número 09.192.829/0001-08, com seu contrato social registrado na JUCETINS sob o número 17200354951 em 22/07/2010, resolvem de comum acordo reatualizar o referido instrumento, nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

20160051169.
Onde se lê: Os sócios de comum acordo, resolvem neste ato constituir a filial no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Beira Rio, nº. 57, Edifício Beira Rio, 12º andar, Conjunto 121, Vila Olímpia, CEP: 04548-050, e terá como objeto social a atividade de comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.

Leia-se: Os sócios de comum acordo, resolvem neste ato constituir a filial no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Beira Rio, nº. 57, Edifício Beira Rio, 12º andar, Conjunto 121, Vila Olímpia, CEP: 04548-050, para fins de apoio administrativo,

CLÁUSULA SEGUNDA

TERCEIRA: Em razão da alteração acima ocorrida, além das exigências contidas no na Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), consolida-se o Contrato e demais alterações, conforme o texto a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS nº 001 OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESQUISAS MATRIMONIAIS
E TABELIÃO DE NOTAS - Corpo Civil nº 0704
Av. Presidente Dutra, 1010 - Centro - São Paulo - SP - 01030-000 - CEP 01030-000
Fone/Fax: (11) 3022-2000 - E-mail: cartorio@azebastos.com.br

Autenticação Digital
Autenticação Digital
A autenticação digital é feita de acordo com os artigos 1º, § 2º, II, 3º, II e 4º, V, nº 41, § 2º da Lei Federal nº 8.935/1994, Art. 6º Inc. XII
do Decreto nº 1.717/1999, V, nº 41, § 2º da Lei Federal nº 9.492/1996, Art. 6º Inc. XII
do Decreto nº 1.717/1999, V, nº 41, § 2º da Lei Federal nº 9.492/1996, Art. 6º Inc. XII
do documento, assinado digitalmente, permanecendo impenetrável ao
desenvolvimento de alterações e coelhendo nele o. O inventário é vendido. O inventário é vendido. O inventário é vendido.

Cód. Autenticação: 36942911160810590126-2 | Data: 29/11/2016 08:10:42
Selo Digital de Fiscalização (tipo: Normal) CAEH1460B-C217
Valor Total do Ato: R\$ 3,00
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

*Bal. Valente de Miranda Carvalho
Tribunal*

EIVI BRANCO

Jairis

JUCETINS

ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALDEMIR REGAMONTE, brasileiro, casado sob o regime de consumo parcial de bens, empresário, natural de Pereira Barreto, nascido aos 12 de Janeiro de 1972; portador da Carteira de Identidade sob o nº 19.475.412-1-SSP/SP expedida em 23 de dezembro de 2009 e inscrito no CPF sob o nº. 109.321.318-32, residente e domiciliado na Quadra 1004 Sul, Alameda 09, Nº 11, Lote 04, Bloco A, Apto 300, Vila Mariana, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP 77.023-498;

17KS PARTICIPAÇÕES S/A, Sociedade Empresária, sob o tipo jurídico de Sociedade Anônima de Capital Fechado, com sede social na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Rogério Arcury, nº 55, Sala 82, Jardim Vergueiro, CEP 18030-165, inscrita no CNPJ sob o número 23.680.732/0001-75, com a Ata da Assembleia Geral de Constituição realizada em 01 de outubro de 2015 é registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, na sessão de 17 de novembro de 2015, sob o NIRE nº 35.3.0048479-7, representada pelo seu Diretor Presidente o sr. **RICARDO ANTONIO GRUNER DE SIQUEIRA**, brasileiro, casado sob o regime universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.167.637 2ª Via SSP/SP expedida em 10 de julho de 1974 e do CPF nº 055.745.878-15, nascido aos 16 de Dezembro de 1944, natural de Laguna - SC, filho de Rui Savio de Siqueira e Wania Gruner de Siqueira, residente e domiciliado na Quadra 1112 Sul, Av. 115, QC 02, Lote 04, (ASR SE 115), CS 03, Setor Eco-Industrial, Palmas-TO, CEP 77.024-150.

NOME EMPRESARIAL, SEDE, DURAÇÃO E FILIAIS.
CLÁUSULA I

1. A sociedade gira sob o nome empresarial de: "ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA". Tendo como nome de fantasia à expressão: "ATONS DO BRASIL"

CLÁUSULA II

2. A sede da sociedade é no município de Palmas, Estado do Tocantins, na Quadra 1112 Sul, Álameda 05, Lote 07, Conj. QI J, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77024-171, podendo criar, manter e extinguir filiais em qualquer parte do território nacional.

2.1 - A sociedade possui uma filial, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Beira Rio, nº: 57, Edifício Beira Rio, 12º andar, Conjunto 121, Vila Olímpia, CEP: 04548-050, para fins de apoio administrativo.

CLÁUSULA III

3. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 09 de novembro de 2007:

OBJETO SOCIAL
CLÁUSULA IV

4. A sociedade tem por objeto social:

- 4644-3/01 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, importação exportação;
4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório, importação e exportação;
4645-1/02 Comércio atacadista de prótese e artigos de ortopedia, importação e exportação; e
4645-1/03 Comércio atacadista de produtos odontológicos, importação e exportação;

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ETABELECIDOR DE NOTAS - Código Civil do Brasil
Atestado de Firma Digital - CEP 77024-171 - Rua Presidente Dutra, 160 - Centro - Palmas/TO
De acordo com os artigos nº 37º, II, e 41º, II, da Lei Orgânica nº 32, da Lei Orgânica nº 33, da Lei Orgânica nº 34, e 35º, II, da Lei Orgânica nº 36, da Lei Orgânica nº 37, e 38º, II, da Lei Orgânica nº 39, e 40º, II, da Lei Orgânica nº 41, e 42º, II, da Lei Orgânica nº 43, e 44º, II, da Lei Orgânica nº 45, e 46º, II, da Lei Orgânica nº 47, e 48º, II, da Lei Orgânica nº 49, e 50º, II, da Lei Orgânica nº 51, e 52º, II, da Lei Orgânica nº 53, e 54º, II, da Lei Orgânica nº 55, e 56º, II, da Lei Orgânica nº 57, e 58º, II, da Lei Orgânica nº 59, e 60º, II, da Lei Orgânica nº 61, e 62º, II, da Lei Orgânica nº 63, e 64º, II, da Lei Orgânica nº 65, e 66º, II, da Lei Orgânica nº 67, e 68º, II, da Lei Orgânica nº 69, e 70º, II, da Lei Orgânica nº 71, e 72º, II, da Lei Orgânica nº 73, e 74º, II, da Lei Orgânica nº 75, e 76º, II, da Lei Orgânica nº 77, e 78º, II, da Lei Orgânica nº 79, e 80º, II, da Lei Orgânica nº 81, e 82º, II, da Lei Orgânica nº 83, e 84º, II, da Lei Orgânica nº 85, e 86º, II, da Lei Orgânica nº 87, e 88º, II, da Lei Orgânica nº 89, e 90º, II, da Lei Orgânica nº 91, e 92º, II, da Lei Orgânica nº 93, e 94º, II, da Lei Orgânica nº 95, e 96º, II, da Lei Orgânica nº 97, e 98º, II, da Lei Orgânica nº 99, e 99º, II, da Lei Orgânica nº 100, e 101º, II, da Lei Orgânica nº 102, e 102º, II, da Lei Orgânica nº 103, e 103º, II, da Lei Orgânica nº 104, e 104º, II, da Lei Orgânica nº 105, e 105º, II, da Lei Orgânica nº 106, e 106º, II, da Lei Orgânica nº 107, e 107º, II, da Lei Orgânica nº 108, e 108º, II, da Lei Orgânica nº 109, e 109º, II, da Lei Orgânica nº 110, e 110º, II, da Lei Orgânica nº 111, e 111º, II, da Lei Orgânica nº 112, e 112º, II, da Lei Orgânica nº 113, e 113º, II, da Lei Orgânica nº 114, e 114º, II, da Lei Orgânica nº 115, e 115º, II, da Lei Orgânica nº 116, e 116º, II, da Lei Orgânica nº 117, e 117º, II, da Lei Orgânica nº 118, e 118º, II, da Lei Orgânica nº 119, e 119º, II, da Lei Orgânica nº 120, e 120º, II, da Lei Orgânica nº 121, e 121º, II, da Lei Orgânica nº 122, e 122º, II, da Lei Orgânica nº 123, e 123º, II, da Lei Orgânica nº 124, e 124º, II, da Lei Orgânica nº 125, e 125º, II, da Lei Orgânica nº 126, e 126º, II, da Lei Orgânica nº 127, e 127º, II, da Lei Orgânica nº 128, e 128º, II, da Lei Orgânica nº 129, e 129º, II, da Lei Orgânica nº 130, e 130º, II, da Lei Orgânica nº 131, e 131º, II, da Lei Orgânica nº 132, e 132º, II, da Lei Orgânica nº 133, e 133º, II, da Lei Orgânica nº 134, e 134º, II, da Lei Orgânica nº 135, e 135º, II, da Lei Orgânica nº 136, e 136º, II, da Lei Orgânica nº 137, e 137º, II, da Lei Orgânica nº 138, e 138º, II, da Lei Orgânica nº 139, e 139º, II, da Lei Orgânica nº 140, e 140º, II, da Lei Orgânica nº 141, e 141º, II, da Lei Orgânica nº 142, e 142º, II, da Lei Orgânica nº 143, e 143º, II, da Lei Orgânica nº 144, e 144º, II, da Lei Orgânica nº 145, e 145º, II, da Lei Orgânica nº 146, e 146º, II, da Lei Orgânica nº 147, e 147º, II, da Lei Orgânica nº 148, e 148º, II, da Lei Orgânica nº 149, e 149º, II, da Lei Orgânica nº 150, e 150º, II, da Lei Orgânica nº 151, e 151º, II, da Lei Orgânica nº 152, e 152º, II, da Lei Orgânica nº 153, e 153º, II, da Lei Orgânica nº 154, e 154º, II, da Lei Orgânica nº 155, e 155º, II, da Lei Orgânica nº 156, e 156º, II, da Lei Orgânica nº 157, e 157º, II, da Lei Orgânica nº 158, e 158º, II, da Lei Orgânica nº 159, e 159º, II, da Lei Orgânica nº 160, e 160º, II, da Lei Orgânica nº 161, e 161º, II, da Lei Orgânica nº 162, e 162º, II, da Lei Orgânica nº 163, e 163º, II, da Lei Orgânica nº 164, e 164º, II, da Lei Orgânica nº 165, e 165º, II, da Lei Orgânica nº 166, e 166º, II, da Lei Orgânica nº 167, e 167º, II, da Lei Orgânica nº 168, e 168º, II, da Lei Orgânica nº 169, e 169º, II, da Lei Orgânica nº 170, e 170º, II, da Lei Orgânica nº 171, e 171º, II, da Lei Orgânica nº 172, e 172º, II, da Lei Orgânica nº 173, e 173º, II, da Lei Orgânica nº 174, e 174º, II, da Lei Orgânica nº 175, e 175º, II, da Lei Orgânica nº 176, e 176º, II, da Lei Orgânica nº 177, e 177º, II, da Lei Orgânica nº 178, e 178º, II, da Lei Orgânica nº 179, e 179º, II, da Lei Orgânica nº 180, e 180º, II, da Lei Orgânica nº 181, e 181º, II, da Lei Orgânica nº 182, e 182º, II, da Lei Orgânica nº 183, e 183º, II, da Lei Orgânica nº 184, e 184º, II, da Lei Orgânica nº 185, e 185º, II, da Lei Orgânica nº 186, e 186º, II, da Lei Orgânica nº 187, e 187º, II, da Lei Orgânica nº 188, e 188º, II, da Lei Orgânica nº 189, e 189º, II, da Lei Orgânica nº 190, e 190º, II, da Lei Orgânica nº 191, e 191º, II, da Lei Orgânica nº 192, e 192º, II, da Lei Orgânica nº 193, e 193º, II, da Lei Orgânica nº 194, e 194º, II, da Lei Orgânica nº 195, e 195º, II, da Lei Orgânica nº 196, e 196º, II, da Lei Orgânica nº 197, e 197º, II, da Lei Orgânica nº 198, e 198º, II, da Lei Orgânica nº 199, e 199º, II, da Lei Orgânica nº 200, e 200º, II, da Lei Orgânica nº 201, e 201º, II, da Lei Orgânica nº 202, e 202º, II, da Lei Orgânica nº 203, e 203º, II, da Lei Orgânica nº 204, e 204º, II, da Lei Orgânica nº 205, e 205º, II, da Lei Orgânica nº 206, e 206º, II, da Lei Orgânica nº 207, e 207º, II, da Lei Orgânica nº 208, e 208º, II, da Lei Orgânica nº 209, e 209º, II, da Lei Orgânica nº 210, e 210º, II, da Lei Orgânica nº 211, e 211º, II, da Lei Orgânica nº 212, e 212º, II, da Lei Orgânica nº 213, e 213º, II, da Lei Orgânica nº 214, e 214º, II, da Lei Orgânica nº 215, e 215º, II, da Lei Orgânica nº 216, e 216º, II, da Lei Orgânica nº 217, e 217º, II, da Lei Orgânica nº 218, e 218º, II, da Lei Orgânica nº 219, e 219º, II, da Lei Orgânica nº 220, e 220º, II, da Lei Orgânica nº 221, e 221º, II, da Lei Orgânica nº 222, e 222º, II, da Lei Orgânica nº 223, e 223º, II, da Lei Orgânica nº 224, e 224º, II, da Lei Orgânica nº 225, e 225º, II, da Lei Orgânica nº 226, e 226º, II, da Lei Orgânica nº 227, e 227º, II, da Lei Orgânica nº 228, e 228º, II, da Lei Orgânica nº 229, e 229º, II, da Lei Orgânica nº 230, e 230º, II, da Lei Orgânica nº 231, e 231º, II, da Lei Orgânica nº 232, e 232º, II, da Lei Orgânica nº 233, e 233º, II, da Lei Orgânica nº 234, e 234º, II, da Lei Orgânica nº 235, e 235º, II, da Lei Orgânica nº 236, e 236º, II, da Lei Orgânica nº 237, e 237º, II, da Lei Orgânica nº 238, e 238º, II, da Lei Orgânica nº 239, e 239º, II, da Lei Orgânica nº 240, e 240º, II, da Lei Orgânica nº 241, e 241º, II, da Lei Orgânica nº 242, e 242º, II, da Lei Orgânica nº 243, e 243º, II, da Lei Orgânica nº 244, e 244º, II, da Lei Orgânica nº 245, e 245º, II, da Lei Orgânica nº 246, e 246º, II, da Lei Orgânica nº 247, e 247º, II, da Lei Orgânica nº 248, e 248º, II, da Lei Orgânica nº 249, e 249º, II, da Lei Orgânica nº 250, e 250º, II, da Lei Orgânica nº 251, e 251º, II, da Lei Orgânica nº 252, e 252º, II, da Lei Orgânica nº 253, e 253º, II, da Lei Orgânica nº 254, e 254º, II, da Lei Orgânica nº 255, e 255º, II, da Lei Orgânica nº 256, e 256º, II, da Lei Orgânica nº 257, e 257º, II, da Lei Orgânica nº 258, e 258º, II, da Lei Orgânica nº 259, e 259º, II, da Lei Orgânica nº 260, e 260º, II, da Lei Orgânica nº 261, e 261º, II, da Lei Orgânica nº 262, e 262º, II, da Lei Orgânica nº 263, e 263º, II, da Lei Orgânica nº 264, e 264º, II, da Lei Orgânica nº 265, e 265º, II, da Lei Orgânica nº 266, e 266º, II, da Lei Orgânica nº 267, e 267º, II, da Lei Orgânica nº 268, e 268º, II, da Lei Orgânica nº 269, e 269º, II, da Lei Orgânica nº 270, e 270º, II, da Lei Orgânica nº 271, e 271º, II, da Lei Orgânica nº 272, e 272º, II, da Lei Orgânica nº 273, e 273º, II, da Lei Orgânica nº 274, e 274º, II, da Lei Orgânica nº 275, e 275º, II, da Lei Orgânica nº 276, e 276º, II, da Lei Orgânica nº 277, e 277º, II, da Lei Orgânica nº 278, e 278º, II, da Lei Orgânica nº 279, e 279º, II, da Lei Orgânica nº 280, e 280º, II, da Lei Orgânica nº 281, e 281º, II, da Lei Orgânica nº 282, e 282º, II, da Lei Orgânica nº 283, e 283º, II, da Lei Orgânica nº 284, e 284º, II, da Lei Orgânica nº 285, e 285º, II, da Lei Orgânica nº 286, e 286º, II, da Lei Orgânica nº 287, e 287º, II, da Lei Orgânica nº 288, e 288º, II, da Lei Orgânica nº 289, e 289º, II, da Lei Orgânica nº 290, e 290º, II, da Lei Orgânica nº 291, e 291º, II, da Lei Orgânica nº 292, e 292º, II, da Lei Orgânica nº 293, e 293º, II, da Lei Orgânica nº 294, e 294º, II, da Lei Orgânica nº 295, e 295º, II, da Lei Orgânica nº 296, e 296º, II, da Lei Orgânica nº 297, e 297º, II, da Lei Orgânica nº 298, e 298º, II, da Lei Orgânica nº 299, e 299º, II, da Lei Orgânica nº 300, e 300º, II, da Lei Orgânica nº 301, e 301º, II, da Lei Orgânica nº 302, e 302º, II, da Lei Orgânica nº 303, e 303º, II, da Lei Orgânica nº 304, e 304º, II, da Lei Orgânica nº 305, e 305º, II, da Lei Orgânica nº 306, e 306º, II, da Lei Orgânica nº 307, e 307º, II, da Lei Orgânica nº 308, e 308º, II, da Lei Orgânica nº 309, e 309º, II, da Lei Orgânica nº 310, e 310º, II, da Lei Orgânica nº 311, e 311º, II, da Lei Orgânica nº 312, e 312º, II, da Lei Orgânica nº 313, e 313º, II, da Lei Orgânica nº 314, e 314º, II, da Lei Orgânica nº 315, e 315º, II, da Lei Orgânica nº 316, e 316º, II, da Lei Orgânica nº 317, e 317º, II, da Lei Orgânica nº 318, e 318º, II, da Lei Orgânica nº 319, e 319º, II, da Lei Orgânica nº 320, e 320º, II, da Lei Orgânica nº 321, e 321º, II, da Lei Orgânica nº 322, e 322º, II, da Lei Orgânica nº 323, e 323º, II, da Lei Orgânica nº 324, e 324º, II, da Lei Orgânica nº 325, e 325º, II, da Lei Orgânica nº 326, e 326º, II, da Lei Orgânica nº 327, e 327º, II, da Lei Orgânica nº 328, e 328º, II, da Lei Orgânica nº 329, e 329º, II, da Lei Orgânica nº 330, e 330º, II, da Lei Orgânica nº 331, e 331º, II, da Lei Orgânica nº 332, e 332º, II, da Lei Orgânica nº 333, e 333º, II, da Lei Orgânica nº 334, e 334º, II, da Lei Orgânica nº 335, e 335º, II, da Lei Orgânica nº 336, e 336º, II, da Lei Orgânica nº 337, e 337º, II, da Lei Orgânica nº 338, e 338º, II, da Lei Orgânica nº 339, e 339º, II, da Lei Orgânica nº 340, e 340º, II, da Lei Orgânica nº 341, e 341º, II, da Lei Orgânica nº 342, e 342º, II, da Lei Orgânica nº 343, e 343º, II, da Lei Orgânica nº 344, e 344º, II, da Lei Orgânica nº 345, e 345º, II, da Lei Orgânica nº 346, e 346º, II, da Lei Orgânica nº 347, e 347º, II, da Lei Orgânica nº 348, e 348º, II, da Lei Orgânica nº 349, e 349º, II, da Lei Orgânica nº 350, e 350º, II, da Lei Orgânica nº 351, e 351º, II, da Lei Orgânica nº 352, e 352º, II, da Lei Orgânica nº 353, e 353º, II, da Lei Orgânica nº 354, e 354º, II, da Lei Orgânica nº 355, e 355º, II, da Lei Orgânica nº 356, e 356º, II, da Lei Orgânica nº 357, e 357º, II, da Lei Orgânica nº 358, e 358º, II, da Lei Orgânica nº 359, e 359º, II, da Lei Orgânica nº 360, e 360º, II, da Lei Orgânica nº 361, e 361º, II, da Lei Orgânica nº 362, e 362º, II, da Lei Orgânica nº 363, e 363º, II, da Lei Orgânica nº 364, e 364º, II, da Lei Orgânica nº 365, e 365º, II, da Lei Orgânica nº 366, e 366º, II, da Lei Orgânica nº 367, e 367º, II, da Lei Orgânica nº 368, e 368º, II, da Lei Orgânica nº 369, e 369º, II, da Lei Orgânica nº 370, e 370º, II, da Lei Orgânica nº 371, e 371º, II, da Lei Orgânica nº 372, e 372º, II, da Lei Orgânica nº 373, e 373º, II, da Lei Orgânica nº 374, e 374º, II, da Lei Orgânica nº 375, e 375º, II, da Lei Orgânica nº 376, e 376º, II, da Lei Orgânica nº 377, e 377º, II, da Lei Orgânica nº 378, e 378º, II, da Lei Orgânica nº 379, e 379º, II, da Lei Orgânica nº 380, e 380º, II, da Lei Orgânica nº 381, e 381º, II, da Lei Orgânica nº 382, e 382º, II, da Lei Orgânica nº 383, e 383º, II, da Lei Orgânica nº 384, e 384º, II, da Lei Orgânica nº 385, e 385º, II, da Lei Orgânica nº 386, e 386º, II, da Lei Orgânica nº 387, e 387º, II, da Lei Orgânica nº 388, e 388º, II, da Lei Orgânica nº 389, e 389º, II, da Lei Orgânica nº 390, e 390º, II, da Lei Orgânica nº 391, e 391º, II, da Lei Orgânica nº 392, e 392º, II, da Lei Orgânica nº 393, e 393º, II, da Lei Orgânica nº 394, e 394º, II, da Lei Orgânica nº 395, e 395º, II, da Lei Orgânica nº 396, e 396º, II, da Lei Orgânica nº 397, e 397º, II, da Lei Orgânica nº 398, e 398º, II, da Lei Orgânica nº 399, e 399º, II, da Lei Orgânica nº 400, e 400º, II, da Lei Orgânica nº 401, e 401º, II, da Lei Orgânica nº 402, e 402º, II, da Lei Orgânica nº 403, e 403º, II, da Lei Orgânica nº 404, e 404º, II, da Lei Orgânica nº 405, e 405º, II, da Lei Orgânica nº 406, e 406º, II, da Lei Orgânica nº 407, e 407º, II, da Lei Orgânica nº 408, e 408º, II, da Lei Orgânica nº 409, e 409º, II, da Lei Orgânica nº 410, e 410º, II, da Lei Orgânica nº 411, e 411º, II, da Lei Orgânica nº 412, e 412º, II, da Lei Orgânica nº 413, e 413º, II, da Lei Orgânica nº 414, e 414º, II, da Lei Orgânica nº 415, e 415º, II, da Lei Orgânica nº 416, e 416º, II, da Lei Orgânica nº 417, e 417º, II, da Lei Orgânica nº 418, e 418º, II, da Lei Orgânica nº 419, e 419º, II, da Lei Orgânica nº 420, e 420º, II, da Lei Orgânica nº 421, e 421º, II, da Lei Orgânica nº 422, e 422º, II, da Lei Orgânica nº 423, e 423º, II, da Lei Orgânica nº 424, e 424º, II, da Lei Orgânica nº 425, e 425º, II, da Lei Orgânica nº 426, e 426º, II, da Lei Orgânica nº 427, e 427º, II, da Lei Orgânica nº 428, e 428º, II, da Lei Orgânica nº 429, e 429º, II, da Lei Orgânica nº 430, e 430º, II, da Lei Orgânica nº 431, e 431º, II, da Lei Orgânica nº 432, e 432º, II, da Lei Orgânica nº 433, e 433º, II, da Lei Orgânica nº 434, e 434º, II, da Lei Orgânica nº 435, e 435º, II, da Lei Orgânica nº 436, e 436º, II, da Lei Orgânica nº 437, e 437º, II, da Lei Orgânica nº 438, e 438º, II, da Lei Orgânica nº 439, e 439º, II, da Lei Orgânica nº 440, e 440º, II, da Lei Orgânica nº 441, e 441º, II, da Lei Orgânica nº 442, e 442º, II, da Lei Orgânica nº 443, e 443º, II, da Lei Orgânica nº 444, e 444º, II, da Lei Orgânica nº 445, e 445º, II, da Lei Orgânica nº 446, e 446º, II, da Lei Orgânica nº 447, e 447º, II, da Lei Orgânica nº 448, e 448º, II, da Lei Orgânica nº 449, e 449º, II, da Lei Orgânica nº 450, e 450º, II, da Lei Orgânica nº 451, e 451º, II, da Lei Orgânica nº 452, e 452º, II, da Lei Orgânica nº 453, e 453º, II, da Lei Orgânica nº 454, e 454º, II, da Lei Orgânica nº 455, e 455º, II, da Lei Orgânica nº 456, e 456º, II, da Lei Orgânica nº 457, e 457º, II, da Lei Orgânica nº 458, e 458º, II, da Lei Orgânica nº 459, e 459º, II, da Lei Orgânica nº 460, e 460º, II, da Lei Orgânica nº 461, e 461º, II, da Lei Orgânica nº 462, e 462º, II, da Lei Orgânica nº 463, e 463º, II, da Lei Orgânica nº 464, e 464º, II, da Lei Orgânica nº 465, e 465º, II, da Lei Orgânica nº 466, e 466º, II, da Lei Orgânica nº 467, e 467º, II, da Lei Orgânica nº 468, e 468º, II, da Lei Orgânica nº 469, e 469º, II, da Lei Orgânica nº 470, e 470º, II, da Lei Orgânica nº 471, e 471º, II, da Lei Orgânica nº 472, e 472º, II, da Lei Orgânica nº 473, e 473º, II, da Lei Orgânica nº 474, e 474º, II, da Lei Orgânica nº 475, e 475º, II, da Lei Orgânica nº 476, e 476º, II, da Lei Orgânica nº 477, e 477º, II, da Lei Orgânica nº 478, e 478º, II, da Lei Orgânica nº 479, e 479º, II, da Lei Orgânica nº 480, e 480º, II, da Lei Orgânica nº 481, e 481º, II, da Lei Orgânica nº 482, e 482º, II, da Lei Orgânica nº 483, e 483º, II, da Lei Orgânica nº 484, e 484º, II, da Lei Orgânica nº 485, e 485º, II, da Lei Orgânica nº 486, e 486º, II, da Lei Orgânica nº 487, e 487º, II, da Lei Orgânica nº 488, e 488º, II, da Lei Orgânica nº 489, e 489º, II, da Lei Orgânica nº 490, e 490º, II, da Lei Orgânica nº 491, e 491º, II, da Lei Orgânica nº 492, e 492º, II, da Lei Orgânica nº 493, e 493º, II, da Lei Orgânica nº 494, e 494º, II, da Lei Orgânica nº 495, e 495º, II, da Lei Orgânica nº 496, e 496º, II, da Lei Orgânica nº 497, e 497º, II, da Lei Orgânica nº 498, e 498º, II, da Lei Orgânica nº 499, e 499º, II, da Lei Orgânica nº 500, e 500º, II, da Lei Orgânica nº 501, e 501º, II, da Lei Orgânica nº 502, e 502º, II, da Lei Orgânica nº 503, e 503º, II, da Lei Orgânica nº 504, e 504º, II, da Lei Orgânica nº 505, e 505º, II, da Lei Orgânica nº 506, e 506º, II, da Lei Orgânica nº 507, e 507º, II, da Lei Orgânica nº 508, e 508º, II, da Lei Orgânica nº 509, e 509º, II, da Lei Orgânica nº 510, e 510º, II, da Lei Orgânica nº 511, e 511º, II, da Lei Orgânica nº 512, e 512º, II, da Lei Orgânica nº 513, e 513º, II, da Lei Orgânica nº 514, e 514º, II, da Lei Orgânica nº 515, e 515º, II, da Lei Orgânica nº 516, e 516º, II, da Lei Orgânica nº 517, e 517º, II, da Lei Orgânica nº 518, e 518º, II, da Lei Orgânica nº 519, e 519º, II, da Lei Orgânica nº 520, e 520º, II, da Lei Orgânica nº 521, e 521º, II, da Lei Orgânica nº 522, e 522º, II, da Lei Orgânica nº 523, e 523º, II, da Lei Orgânica nº 524, e 524º, II, da Lei Orgânica nº 525, e 525º, II, da Lei Orgânica nº 526, e 526º, II, da Lei Orgânica nº 527, e 527º, II, da Lei Orgânica nº 528, e 528º, II, da Lei Orgânica nº 529, e 529º, II, da Lei Orgânica nº 530, e 530º, II, da Lei Orgânica nº 531, e 531º, II, da Lei Orgânica nº 532, e 532º, II, da Lei Orgânica nº 533, e 533º, II, da Lei Orgânica nº 534, e 534º, II, da Lei Orgânica nº 535, e 535º, II, da Lei Orgânica nº 536, e 536º, II, da Lei Orgânica nº 537, e 537º, II, da Lei Orgânica nº 538, e 538º, II, da Lei Orgânica nº 539, e 539º, II, da Lei Orgânica nº 540, e 540º, II, da Lei Orgânica nº 541, e 541º, II, da Lei Orgân

EM BRANCO

EM BRAZIL

JUCETINS

05 07 16

CAPITAL SOCIAL CLÁUSULA V

5. O capital social, é de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional legal, dividido em 1.400.000 (um milhão e quatrocentas mil) quotas de capital, no valor unitário de 1,00 (hum real), assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
VALDEMIR REGAMONTE	10	140.000	140.000,00
17KS PARTICIPAÇÕES S/A	90	1.260.000	1.260.000,00
TOTAL	100	1.400.000	1.400.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme artigo 1.052 da lei 10.406/2002.

DAS QUOTAS CLÁUSULA VI

6. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DO ADMINISTRADOR CLÁUSULA VII

7. A administração da sociedade será exercida pelo sócio: **VALDEMIR REGAMONTE**, já qualificado e pelo administrador não sócio, nos termos do artigo 1060 e 1061 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) o sr. **RICARDO ANTONIO GRUNER DE SIQUEIRA**, os quais passarão a usar a denominação de **DIRETORES**, com os poderes e atribuições para assinarem e administrarem individualmente, todos os negócios pertinentes à sociedade, autorizando lhes o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou a terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A compra e venda de bens imóveis, hipotecas e ônus reais de qualquer natureza, dependerão de assinatura conjunta dos **DIRETORES**, senhor **VALDEMIR REGAMONTE**, sócio administrador e o senhor **RICARDO ANTONIO GRUNER DE SIQUEIRA**, administrador não sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os contratos de vulto, empréstimos bancários serão assinados em conjunto pelos **DIRETORES**, senhor **VALDEMIR REGAMONTE** e o senhor **RICARDO ANTONIO GRUNER DE SIQUEIRA**.

DOS PROCURADORES CLÁUSULA VIII

8. Os **DIRETORES** poderão nomear procuradores para um período, devendo o instrumento de procuração específica aos atos praticados pelos procuradores.

DO PRO LABORE CLÁUSULA IX

CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIÃO DE NOTAS - Domingo das 8:00 às 11:00 horas
Av. Presidente Dutra, 110 - Centro - Fone: (11) 5522-1000
CEP 04001-000 - São Paulo - SP - Brasil
E-mail: tbljucetins@bol.com.br

Autenticação Digital
De acordo com o artigo 1º, § 2º, II, Inc. IV, Art. 41, § 2º da Lei Orgânica do Estado de São Paulo e Art. 6º da Lei
do Estado de São Paulo, de 27/06/2000, qualificada e primitivamente, integralmente e confidencialmente, o referido ato.
Do ato do documento autenticado e conferido neste ato. O referido é verdadeiro. Dado no
dia 29/11/2016, na cidade de Jucetins, Estado de São Paulo.

Cód. Autenticação: 369429111608105901265-5; Data: 29/11/2016 08:10:32

Salvo Digital de Fiscalização tipo Normal CAEH14605-QEFCI
Valor Total do Ato: R\$ 3,66
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.ipb.jus.br>

Esel. Valéria de Moraes Coutinho
Tabeliã



EM BRANCO

EM BRAWCO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - FÓRUM DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELOINHO DE NOTAS - Caderno CHA 66/74-0
Av. Presidente Dutra, 1161 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - 20040-000
Fone/Fax: (21) 2200-1000 - E-mail: crtabnotas@correio.rj.gov.br

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 8.935/94 e Artº 1º do Decreto nº 3.749, de 10 de junho de 1999, é permitida a utilização digitalizada, reprodução feita do documento apresentado a credor nesse ato. O mandado é válido. Deve ser feita a assinatura digitalizada no documento.

Cód. Autenticação: 36492911160810590126-6; **Data:** 29/11/2016 08:10:42

Selo Digital de Fiscação Total: Número: C-AEH14604-C19;
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Signature]
Bel. Valéria dos Mimosos Cardoso
Tribunal

JUGEMENTS

9. Os DIRETORES terão direito a uma retirada mensal de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios, dentro da disponibilidade social e levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

DOS BALANÇOS PATRIMONIAIS CLÁUSULA X

10. Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras, será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos, entre os sócios proporcionalmente às quotas do capital social que cada um possuir.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
CLÁUSULA XI**

11. Os DIRETORES declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenado ou encontrar-se sob efeitos da condenação, a pena que lhe vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (art. 1011 §1º, CC/2002).

DA REMISSÃO
CLÁUSULA XII

12. Segundo remissão determinada pelo artigo 997 da lei 10.406/2002 ao artigo 1.054 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**DO FALECIMENTO
CLÁUSULA XIII**

13. Falecimento ou interditado qualquer sócio, não implicará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com o sócio remanescente, que em comum acordo com os herdeiros darão continuidade juntos a sociedade ou o sócio remanescente pagará aos herdeiros do falecimento ou interditado o valor correspondente às suas cotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para este fim.

Parágrafo Único: O valor devido aos herdeiros do sócio falecido ou interditado será pago da seguinte forma 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de 12 (doze) meses.

**DO FORO
CLÁUSULA XIV**

14. Fica eleito o Foro desta comarca de Palmas - Tocantins, para ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e entre si contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, na presença de duas testemunhas abaixo.

Palmas/TO, 15 de Junho de 2016.



EMBRANCO

EMBRANCO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E FAMILIARES

E. TABELA N.º DE NOTAS - Código CNJ 08/754

De acordo com os artigos 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 13.905/2018, Art. 6º Inc. XII

do Decreto Executivo 8.771/2018 intitulado a "Lei Federal de Autenticação Digital

do documento eletrônico e confidencialidade do seu conteúdo. O emitente é o servidor. Dto. nº

do ato: 29/11/2016 08:10:42

Selo Digital de Fiscalização: Tiro Normal C. AET#4602-X797.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Cód. Autenticação: 36942911160810590126-8; Data: 29/11/2016 08:10:42

Bal. Valter dos Marmós Cachorro

Assinatura

JUNIOR HIGH
06 07 16

Sócios:

KS PARTICIPAÇÕES S/A
CARDO ANTONIO GRUNER DE SIQUEIRA
retor, Presidente

~~VALDEMIR REGAMONTE~~
~~Sócio - Administrador - Diretor~~

Administrador não sócio:

RICARDO ANTONIO GRUNER DE SIQUEIRA
Administrador não sócio-Diretor

Testemunhas:

DANYLO AGUIAR CERQUEIRA
CPF N° 012.609.931-67
RG N° 653.534 - SSP/TO

Ricardo Pereira Bueno
RICARDO PEREIRA BUENO
CPF Nº 864.873.531-91
RG Nº 3744642 - DGPC/GO

Última página de nº 5 da 14º alteração contratual da ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, datada de 15 de junho de 2016, contendo as assinaturas dos sócios, administrador não sócio e das testemunhas.





JUCETINS - Junta Comercial do Estado do Tocantins
Av. Presidente Dutra, 78, Centro, Palmas - TO - CEP 77010-000 - Fone/Fax: (65) 3222-1000
E-mail: jucetins@jucetins.toc.br - Internet: www.jucetins.toc.br

De acordo com o disposto no art. 78, inciso III, do Decreto Federal nº 1.800 de 30/01/96 e IN/DIREI nº 20, de 05/12/13, certifico a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado sob o número e data constantes desta cópia, até a presente data.
_____ existem(m) ato(s) posterior(es) registrado(s), conforme respectivo histórico.
 este é o único ato registrado,
 este é o último ato registrado,
Este documento é parte integrante do processo registrado da empresa de que se trata.

Palmas. 22 NOV/2016

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETARIO GERAL

CARTÓRIO AZEVEDÔ BASTIÓIS		1º Órgão de REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ESTABELECIMENTO DE NOTAS - Código Civil 06/704 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1041 - Centro - São Luís - MA - CEP: 65010-000 Fone/Fax: (98) 3222-1000 - E-mail: cartorio@selodigital.tjpb.jus.br		
 Autenticação De acordo com os artigos 1º, II e III, da Lei Federal nº 8.935/94 e Art. 8º Inc. XIX da Lei Estadual nº 72/2000 autorizo a emissão, mediante digitalização, reprodução, fotografia, agremamento e/ou assinatura eletrônica, do referido documento. Dou fé desse documento, apresentado a mim, no dia 29/11/2016, C. AEH/14500-JV71, Valor Total do Ato: R\$ 3,78 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br		
Cód. Autenticação:		36942911160810590126-10
 Bel. Valéria de Almeida Castro 		



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

1839045

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

1839045

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL ATONS DO BRASIL DISTRIB. DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ 09.192.829/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

ENDEREÇO: QD 1112 SUL ALAMEDA 5, S/N, PLANO DIRETOR SUL - ZONA URBA

MUNICÍPIO PALMAS - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>. A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 11 de Setembro de 2017 - 09h 38m 56s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

<input checked="" type="checkbox"/> FAVORÁVEL	<input type="checkbox"/> DESFAVORÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> DEIRO	<input type="checkbox"/> INDEFIRO
MOTIVO: ART.100 § 1º INC.III DO RICMS - DEC.2912/06 REDAÇÃO DEC.4222/10 DATA: 06/10/2015 NOME - MATRÍCULA: LUIZ ALBERTO B DE CARVALHO - 1910515		MOTIVO: ART.100 § 1º INC.III DO RICMS - DEC.2912/06 REDAÇÃO DEC.4222/10 DATA: 06/10/2015 NOME - MATRÍCULA: VILMAR CARLOS RODRIGUES - 5286174	

12 - TITULAR DE FIRMA INDIVIDUAL, SÓCIOS, ADMINISTRADORES S/A E COOPERATIVA						29.426.966-5
12.1 - CPF/CNPJ 055.745.878-15	12.2 - NOME OU RAZÃO SOCIAL RICARDO ANTONIO GRUNER DE SIQUEIRA				12.3 NACIONALIDADE <input checked="" type="checkbox"/> 1 - BRASIL <input type="checkbox"/> 2 - EXTERIOR	12.4 - PAÍS BRASIL
12.5 - ENDEREÇO QD 1112 SUL, AV. 115, QC 02, LT 04 CS 03					12.6 - CI Nº 3167637	12.7 - ORG. EXPED SSP/SP
12.8 - MUNICÍPIO PALMAS	12.9 UF TO	12.10 - CEP 77.024-150	12.11 - DDD TELEFONE	12.12 - CONDIÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> 1 - TITULAR 3 - ADM <input type="checkbox"/> 2 - SÓCIO	12.13 - MANDATO	12.14 - % PART. 50
12.15 - CPF/CNPJ 109.321.318-32	12.16 - NOME OU RAZÃO SOCIAL VALDEMIR REGAMONTE				12.17 NACIONALIDADE <input checked="" type="checkbox"/> 1 - BRASIL <input type="checkbox"/> 2 - EXTERIOR	12.18 - PAÍS BRASIL
12.19 - ENDEREÇO QD 507 SUL, QI 23, AL 29, LT 11 CS 02					12.20 - CI Nº 19.475.4121	12.21 - ORG. EXPED SSP-SP
12.22 - MUNICÍPIO PALMAS	12.23 UF TO	12.24 - CEP 77.016-180	12.25 - DDD TELEFONE 63-8467-6499	12.26 - CONDIÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> 1 - TITULAR 3 - ADM <input type="checkbox"/> 2 - SÓCIO	12.27 - MANDATO	12.28 - % PART. 50
12.29 - CPF/CNPJ	12.30 - NOME OU RAZÃO SOCIAL				12.31 NACIONALIDADE <input type="checkbox"/> 1 - BRASIL <input type="checkbox"/> 2 - EXTERIOR	12.32 - PAÍS
12.33 - ENDEREÇO					12.34 - CI Nº	12.35 - ORG. EXPED
12.36 - MUNICÍPIO	12.37 UF	12.38 - CEP	12.39 - DDD TELEFONE	12.40 - CONDIÇÃO <input type="checkbox"/> 1 - TITULAR 3 - ADM <input type="checkbox"/> 2 - SÓCIO	12.41 - MANDATO	12.42 - % PART.
12.43 - CPF/CNPJ	12.44 - NOME OU RAZÃO SOCIAL				12.45 NACIONALIDADE <input type="checkbox"/> 1 - BRASIL <input type="checkbox"/> 2 - EXTERIOR	12.46 - PAÍS
12.47 - ENDEREÇO					12.48 - CI Nº	12.49 - ORG. EXPED
12.50 - MUNICÍPIO	12.51 UF	12.52 - CEP	12.53 - DDD TELEFONE	12.54 - CONDIÇÃO <input type="checkbox"/> 1 - TITULAR 3 - ADM <input type="checkbox"/> 2 - SÓCIO	12.55 - MANDATO	12.56 - % PART.
12.57 - CPF/CNPJ	12.58 - NOME OU RAZÃO SOCIAL				12.59 NACIONALIDADE <input type="checkbox"/> 1 - BRASIL <input type="checkbox"/> 2 - EXTERIOR	12.60 - PAÍS
12.61 - ENDEREÇO					12.62 - CI Nº	12.63 - ORG. EXPED
12.64 - MUNICÍPIO	12.65 UF	12.66 - CEP	12.67 - DDD TELEFONE	12.68 - CONDIÇÃO <input type="checkbox"/> 1 - TITULAR 3 - ADM <input type="checkbox"/> 2 - SÓCIO	12.69 - MANDATO	12.70 - % PART.
12.71 - CPF/CNPJ	12.72 - NOME OU RAZÃO SOCIAL				12.73 NACIONALIDADE <input type="checkbox"/> 1 - BRASIL <input type="checkbox"/> 2 - EXTERIOR	12.74 - PAÍS
12.75 - ENDEREÇO					12.76 - CI Nº	12.77 - ORG. EXPED
12.78 - MUNICÍPIO	12.79 UF	12.80 - CEP	12.81 - DDD TELEFONE	12.82 - CONDIÇÃO <input type="checkbox"/> 1 - TITULAR 3 - ADM <input type="checkbox"/> 2 - SÓCIO	12.83 - MANDATO	12.84 - % PART.
12.85 - CPF/CNPJ	12.86 - NOME OU RAZÃO SOCIAL				12.87 NACIONALIDADE <input type="checkbox"/> 1 - BRASIL <input type="checkbox"/> 2 - EXTERIOR	12.88 - PAÍS
12.89 - ENDEREÇO					12.90 - CI Nº	12.91 - ORG. EXPED
12.92 - MUNICÍPIO	12.93 UF	12.94 - CEP	12.95 - DDD TELEFONE	12.96 - CONDIÇÃO <input type="checkbox"/> 1 - TITULAR 3 - ADM <input type="checkbox"/> 2 - SÓCIO	12.97 - MANDATO	12.98 - % PART.
12.99 - CPF/CNPJ	12.100 - NOME OU RAZÃO SOCIAL				12.101 NACIONALIDADE <input type="checkbox"/> 1 - BRASIL <input type="checkbox"/> 2 - EXTERIOR	12.102 - PAÍS
12.103 - ENDEREÇO					12.104 - CI Nº	12.105 - ORG. EXPED
12.106 - MUNICÍPIO	12.107 UF	12.108 - CEP	12.109 - DDD TELEFONE	12.110 - CONDIÇÃO <input type="checkbox"/> 1 - TITULAR 3 - ADM <input type="checkbox"/> 2 - SÓCIO	12.111 - MANDATO	12.112 - % PART.
12.113 - CPF/CNPJ	12.114 - NOME OU RAZÃO SOCIAL				12.115 NACIONALIDADE <input type="checkbox"/> 1 - BRASIL <input type="checkbox"/> 2 - EXTERIOR	12.116 - PAÍS
12.117 - ENDEREÇO					12.118 - CI Nº	12.119 - ORG. EXPED
12.120 - MUNICÍPIO	12.121 UF	12.122 - CEP	12.123 - DDD TELEFONE	12.124 - CONDIÇÃO <input type="checkbox"/> 1 - TITULAR 3 - ADM <input type="checkbox"/> 2 - SÓCIO	12.125 - MANDATO	12.126 - % PART.
13 - DECLARAÇÃO DO CONTRIBUINTE						13.2 - DATA
13.1 - LOCAL						 21/08/2017 10:00

13.3 - DECLARAÇÃO:

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI REGISTRADAS SÃO VERDADEIRAS E REPRESENTAM A SITUAÇÃO REAL DO ESTABELECIMENTO.

13.4 - ASSINATURA

14 - OBSERVAÇÕES

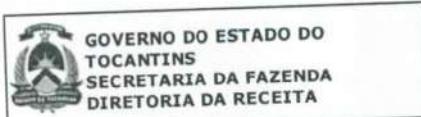
21/8/2017 10:00:02



21/08/2017 10:00:02


[Imprimir](#)

Situação do Contribuinte: Inscrição Ativa



1 - CONTROLE

1.1 COLETORIA ESTADUAL AGENCIA DE ATENDIMENTO DE PALMAS
INSCRIÇÃO ESTADUAL
29.426.966-5

2 - SOLICITAÇÃO CADASTRAL

2.1 <input checked="" type="checkbox"/> 1 - CADASTRAMENTO <input type="checkbox"/> 2 - ALTERAÇÃO	3 - REATIVAÇÃO <input type="checkbox"/> 4 - SUSPENSÃO VOLUNTÁRIA	5 - SUSPENSÃO DE OFÍCIO <input type="checkbox"/> 6 - RECADASTRAMENTO	7 - BAIXA VOLUNTÁRIA <input type="checkbox"/> 8 - BAIXA DE OFÍCIO	2.2 - ORIGEM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - SEFAZ <input type="checkbox"/> 2 - CONTRIBUINTE
--------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------

3 - IDENTIFICAÇÃO

3.1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL
ATONS DO BRASIL DISTRIB. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

3.2 - NOME DE FANTASIA
ATONS DO BRASIL

3.3 - INSCRIÇÃO NO CNPJ OU CPF
09.192.829/0001-08

3.4 TIPO DE CONTRIBUINTE
 2 - PESSOA FÍSICA
1 - PESSOA JURÍDICA

3.5 - ATIVIDADE
INÍCIO
11/11/2010

TÉRMINO

4 - ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

4.1 - TIPO DO LOGRADOURO QD	4.2 - NOME DO LOGRADOURO 1112 SUL ALAMEDA 5	4.3 - NÚMERO S/N
4.4 - COMPLEMENTO LT 07, CONJ QI - J	4.5 - BAIRRO / DISTRITO PLANO DIRETOR SUL	4.6 - MUNICÍPIO PALMAS
4.8 - E-MAIL DA EMPRESA atons@atons.com.br	4.10 - LOCALIZAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> 1 - ZONA URBANA 2 - ZONA RURAL	4.11 - CÓD. DDD - TELEFONE 3214-1138
4.9 - CÓDIGO DO MUNICÍPIO 1721000		4.12 - CEP 77.024-171
		4.7 - UF TO

5 - INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

5.1-Nº REGISTRO/ALT. NA JUNTA COMERCIAL 17200354951	5.2 - DATA DO REGISTRO 22/07/2010	5.3 - CAPITAL SOCIAL 1.400.000,00	5.4 CATEGORIA DO ESTABELECIMENTO <input checked="" type="checkbox"/> 1 - ÚNICO 2 - MATRIZ	5 - ARMAZÉM GERAL 6 - CANTEIRO DE OBRAS
5.5 REGIME DE RECOLHIMENTO <input checked="" type="checkbox"/> 1 - NORMAL 2 - SUBSTITUIÇÃO	5.6-CÓD. NATUREZA JURÍDICA 2062	DESCRÍPCAO DA NATUREZA JURÍDICA SOCIODEADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
5.7 - CNAE-FISCAL PRINCIPAL 4644-3/01	DESCRÍPCAO DA CNAE-FISCAL PRINCIPAL Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
5.8 - CNAE-FISCAL SECUNDÁRIA 4645-1/01	DESCRÍPCAO DA CNAE-FISCAL SECUNDÁRIA Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar ...			
5.9 - CNAE-FISCAL SECUNDÁRIA 4646-0/02	DESCRÍPCAO DA CNAE-FISCAL SECUNDÁRIA Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal			

6 - INFORMAÇÕES SOBRE A EXPLORAÇÃO RURAL

6.1 - NOME DO IMÓVEL	6.2 CATEGORIA DE OCUPAÇÃO <input type="checkbox"/> 1 - PROPRIETÁRIO <input checked="" type="checkbox"/> 2 - ARRENDATÁRIO	6.3 - ÁREA DO IMÓVEL (ha)
6.4 ÁREA PASTAGEM NATURAL (ha)	6.5 ÁREA PASTAGEM FORMADA (ha)	6.6 - ÁREA CULTIVADA (ha)
6.8 - REGISTRO IMOBILIÁRIO	6.9 - NÚMERO DO REGISTRO	6.10 - LIVRO 6.11 - FLS.
6.13 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (lote, nº, loteamento, acesso, etc.)		

7 - CONTABILISTA RESPONSÁVEL

7.1 - CPF 012.609.931-67	7.2 - NOME DANYLO AGUIAR CERQUEIRA	7.3 - CRC TO-370/0-9
7.4 - ENDEREÇO QD 806 S, AL 12, LT 06 COND. ELIS REGINA BL 09 APTO 201		
7.5 - CÓD DDD TELEFONE 63-8442-5346	7.6 - E-MAIL DANYLOAGUIAR@HOTMAIL.COM	
7.7 - MUNICÍPIO PALMAS		7.8 - UF TO

8 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL DECLARANTE

8.1 - CPF 109.321.318-32	8.2 - NOME DO RESPONSÁVEL VALDEMIR REGAMONTE
8.3 - C.I. 19.475.4121	8.4 - ORGÃO EXPEDIDOR SSP-SP
8.6 - MUNICÍPIO PALMAS	8.5 - ENDEREÇO QD 507 SUL, QI 23, AL 29, LT 11 CS 02

8.7 - UF
TO

8.8 - CEP
77.016-180

8.9 - CÓD DDD TELEFONE
63-8467-6499

10 - CARIMBO PADRONIZADO

10.1 - COLETORIA ESTADUAL

9.1 - DECLARAÇÃO DECLARO QUE CONFERI AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE BOLETIM COM A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELO CONTRIBUINTE.
9.2 - OBSERVAÇÃO ALT: DE CONTADOR E ENDEREÇO DO SÓCIO
9.3 - LOCAL DE RECEPÇÃO AGENCIA DE ATENDIMENTO DE PALMAS
9.4 - DATA 6/10/2015

9.5 - NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR
NEUZIEL DA MOTA SOUSA

9.6 - MATRÍCULA
9161748

VISTORIA APÓS DILIGÊNCIA, MANIFESTO:

HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Administração Tributária
25 de Setembro de 2017 às 16:54

FORMULÁRIO DE
INFORMAÇÕES
CADASTRais
FIC - PESSOA JURÍDICA

CCP
159945

Inscrição Municipal
235078

INFORMAÇÕES GERAIS

Natureza: ALTERAÇÃO	Tipo Inscrição: DEFINITIVO	Data Evento: 10/06/2016
Estabelecimento: COM ESTABELECIMENTO		Horário de Funcionamento: COMERCIAL

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: ATONS DO BRASIL DISTR. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME		CNPJ: 09.192.829/0001-08
Nome Fantasia: ATONS DO BRASIL		
Natureza Jurídica: 2.062 - Sociedade Empresária Limitada		
Tipo Registro: JUNTA	Nº Registro: 17601024/17200354951	Data Registro: 29/01/2016
Telefone Fixo: (63) 3217-7099	Celular: (63) 8467-6499	Email: atons@atons.com.br

ENDEREÇO ATIVIDADE - mesmo endereço para correspondência

Bairro/Quadra/Setor: 1112 SUL (ASR SE 115)	Logradouro: ALAMEDA 05 (ALAMEDA 05)		
QI/Lote: QI. J (007)	Número:SN	CEP: 77024-171	Área: 619,68 m ²

ATIVIDADE(S)

Código/Descrição:	Início:	Término:	Princ.
4644301 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO (ATIVIDADE NECESSITA DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL - GRAU DE RISCO BAIXO)	18/10/2010		X
4645101 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS	04/11/2011		
4645102 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA	04/11/2011		
4645103 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS (ATIVIDADE NECESSITA DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL - GRAU DE RISCO MÉDIO)	04/11/2011		

PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE (SÓCIOS DIRETORES)

Nome:	CPF/CNPJ:	Entrada:	Adm.
VALDEMIR REGAMONTE	109.321.318-32	09/11/2007	X
Endereço: 1004 SUL, ALAMEDA 09, H.M., LOTE 004, Nº 11, BLOCO A, APTO 300, COND. VILA MARIANA, 77023-498		Identidade: 194754121	X
17KS PARTICIPAÇÕES S/A.	23.680.732/0001-75	29/01/2016	
Endereço: JARDIM VERGUEIRO, RUA ROGÉRIO ARCURY, Nº 55, SALA 82, 18/03/0165		Identidade:	

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CPF: 012.609.931-67	Nome: DANYLO AGUIAR CERQUEIRA	
Relação com a Empresa: CONTADOR	Inscrição Municipal:	Nº Inscrição CRC/UF: 003770/TO
Endereço: 806 SUL, ALAMEDA 12, H.M., LOTE 006, CONDOMÍNIO ELIS REGINA, BLOCO 09, APTO 201., 77023-092		
Telefone Fixo: (63) 3217-1223	Celular: (63) 8442-5346	Email: danyloaguiar@hotmail.com

ASSINATURAS

Contribuinte	Responsável Técnico	Orgão Receptor (com data)
--------------	---------------------	---------------------------





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO

Nome: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.192.829/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:37:06 do dia 11/09/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/03/2018.
Código de controle da certidão: **37FE.0D6B.ED56.B088**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[IMPRIMIR]

[VOLTAR]



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09192829/0001-08

Razão Social: ATONS DO BRASIL DISTRIB DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Nome Fantasia: ATONS DO BRASIL

Endereço: QDR 1112 SUL ALAMEDA 5 LOTE7 CONJ QI J 07 / PLANO DIRETOR
SUL / PALMAS / TO / 77024-171

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2017 a 05/10/2017

Certificação Número: 2017090607361804139303

Informação obtida em 11/09/2017, às 09:40:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro do Estado do TOCANTINS	
Cadastro atualizado até: 21/08/2017 09:57		

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ/CPF:	09.192.829/0001-08	Inscrição Estadual:	29.426.966-5
Razão Social:	ATONS DO BRASIL DISTRIB. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	1112 SUL ALAMEDA 5		
Número:	S/N	LT 07, CONJ QI - J	
Bairro:	PLANO DIRETOR SUL		
Município:	PALMAS	UF:	TO
CEP:	77.024-171	Telefone:	063 3214-1138

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO
Data desta Situação Cadastral:	/ /
Regime de Apuração:	NORMAL

Data da Consulta: 21/08/2017 09:57

Número da Consulta:

[Voltar para seleção de contribuinte](#)[Acessar cadastro de outro Estado](#)[Página da Secretaria da Fazenda do Estado do TOCANTINS](#)

ATONS

HOSPITALAR

A
CIS-AMAVI CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI
ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

DECLARAÇÕES

ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA., CNPJ/MF Nº 09.192.829/0001-08, SEDIADA, QD 1112 SUL ALAMEDA 05 - S/N - QI J LT 07 - PALMAS / TO DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

a) ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO E QUE ESTÁ CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

b) EU, FATIMA ABRANTES ORTEIRO, DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE PROPONENTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2017, QUE NÃO FUI DECLARADO INIDÔNEO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, EM QUAISQUER DE SUAS ESFERAS.

ATONS
POR SER EXPRESSÃO DE VERDADE, FIRMO A PRESENTE.

PALMAS, 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Fátima Abrantes Orteiro
ATONS DO BRASIL DIST. PROD. HOSP. LTDA
FATIMA ABRANTES ORTEIRO
COORDENADORA DE LICITAÇÕES SÊNIOR
RG: 29.042.085-4
CPF: 250.501.778-63

Fátima Abrantes Orteiro
RG 29.042.085-4
CPF 250.501.778-63
Atons Hospitalar

Atons do Brasil Distribuidora de Produtos Hospitalares - Ltda.
CNPJ 09.192.829/0001-08 I.E. 29.426.966-5
QD 1112 Sul Alameda 05 – S/N – QI J LT 07 – Palmas / TO
atons@atons.com.br

ATONS

HOSPITALAR

A
CIS-AMAVI CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO ITAJAI
ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

DECLARAÇÕES

ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA., CNPJ/MF Nº 09.192.829/0001-08, SEDIADA, QD 1112 SUL ALAMEDA 05 - S/N - QI J LT 07 - PALMAS / TO
DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO POSSUÍMOS, EM NOSSO QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, EM OBSERVÂNCIA À LEI FEDERAL Nº 9854, DE 27.10.99, QUE ACRESCENTOU O INCISO V AO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.

(SE A EMPRESA LICITANTE POSSUIR MENORES DE 14 ANOS APRENDIZES DEVERÁ DECLARAR ESSA CONDIÇÃO).

PALMAS, 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Fátima Abrantes Orteiro
ATONS DO BRASIL DIST. PROD. HOSP. LTDA
FATIMA ABRANTES ORTEIRO
COORDENADORA DE LICITAÇOES SÊNIOR
RG: 29.042.085-4
CPF: 250.501.778-63

Fátima Abrantes Orteiro
RG 29.042.085-4
CPF 250.501.778-63
Atons Hospitalar



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: 09.192.829/0001-08

Contribuinte: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Inscrição: 235078

Endereço: ASR SE 115, ALAMEDA 05, QI.J, LOTE 07, , PALMAS-TO

Finalidade: Licitação

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do numero identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: 09.192.829/0001-08
Código de validação: 8f7e8.83aa6.913bf-316117

Palmas, 11 de Setembro de 2017 às 09:38.

Certidão válida até 10 de Novembro de 2017

ATONS

HOSPITALAR

PROCURAÇÃO

ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 09.192.829/0001-08, sediada no município de Palmas, Estado de Tocantins na Quadra 1112 Sul, Alameda 05 S/N QI J LT 07, Plano Diretor Sul, CEP 77024-171, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. Ricardo Antônio Gruner de Siqueira, empresário, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob o nº 3.167.637 SSP/SP e CPF sob o nº 055.745.878-15, domiciliado na Rua Rogerio Acury, 673 apt.º 82, Jd. Faculdade em Sorocaba, no estado de São Paulo, por este Instrumento de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador **Fátima Abrantes Orteiro**, representante outorgada, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade sob o nº 29.042.085-4 e do CPF sob o nº 250.501.778-63, residente e domiciliada no Estado de São Paulo, e lhe confere amplos poderes para o fim especial de representá-lo junto a Órgãos Públicos, quer da Administração direta ou indireta em todo o território nacional, podendo participar de todas as modalidades de licitação pública, formular e ofertar lances na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico, assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários, celebrar contratos, aceitar e estipular cláusulas e condições por mais especiais que sejam, renunciar, denunciar, contestar, transigir, desistir e firmar compromissos, promover e aceitar acordos, ter vistas em processos de qualquer espécie, concordar ou discordar com o que julgar conveniente e do interesse da outorgante, entregar e assinar propostas, impugnar, receber intimação, fazer constar em atas e livros, decidir sob a interposição ou não de recursos, assinatura de contrato de fornecimento, substabelecer poderes no todo ou em parte à representantes auxiliares, esta não lhe confere poderes para recebimento de qualquer valor em nome da outorgante.

Palmas, 01 de dezembro de 2016.

Ricardo Antonio G. de Siqueira

Sócio-Proprietário

(Validade: 31.12.2017)

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1144 - Centro - Palmas/TO - CEP: 77.006-012 - Fone: (63) 3224-5384

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, Bº, 4º e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 36941201171259520218-1; Data: 12/01/2017 12:59:48

Autenticação Digital
Selos Digitais de Fiscalização Tipo Normal C: AEN19405-53YZ;
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Vice-líder da Miranda Cavalcanti
Titular

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO
Sagarmor Angela Piccoli - Tabela

Selo Digital nº 126486AAA794078-GRR
Confirma a Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/painel/painelDigital>
Reconheço por "semelhança" a assinatura indicada de ATONS
DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA representada por RICARDO ANTONIO GRUNER DE
SIQUEIRA. Dou fé.
Palmas/TO, 11 de janeiro de 2017 BZ388
Em Teste: Juliana Batista de Freyra
da verdade.
Escrevente Auxiliar
R\$ 2,00

Quadrado 104 Norte - Av. LD-02, nº 22 - Centro - Palmas/TO - CEP: 77.006-012 - Fone: (63) 3224-5384

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO
Sagarmor Angela Piccoli - Tabela

ora de Produtos Hospitalares - Ltda.
01-08 I.E. 29.426.966-5
5 - S/N - QI J LT 07 - Palmas / TO
s@atons.com.br



ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA

Nº 004

Nome do Estabelecimento: ATONS DO BRASIL

Razão Social: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 09.192.829/0001-08

Endereço: QUADRA 1112 SUL, ALAMEDA 05, LOTE 07, CONJ. QI J

Município: PALMAS – TO

Responsável Técnico: RICARDO PEREIRA BUENO

Nº CNAE:

4644-3/01

Atividades a serem licenciadas:
Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, incluindo medicamentos sujeitos ao controle especial.

CEP: 77.024-171
Registro no Conselho: CRF-TO Nº 1406

Eduardo Azevedo
COORDENADOR DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO

Thiago Botelho Azevedo
Thiago Botelho Azevedo
Diretor de Vigilância Sanitária
Mat. 51023-1

Érika de Oliveira M. Rego
Érika de Oliveira M. Rego
Matrícula: 94842-4
Get. de Licenciamento e Regulação
Vigilância Sanitária Estadual
Expedição: 30/01/2017

VALIDADE: 31 DE DEZEMBRO DE 2017

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.878-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Centro
CNPJ: 0035-260 | Fone: (65) 3224-1961 | Fax: (65) 3224-1962
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2002 autônomo a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 36943101171313460609-1; Data: 31/01/2017 13:14:04
Selos Digitais de Fiscalização Tipo Normal C: AEP85421-RRFJ,
Valor Total do Ato: R\$ 4,12
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>